

# **Regimento**

## **da**

### **Comissão do Jovem Gastro**

#### **CAPÍTULO I**

#### **DA COMISSÃO**

Art. 1º - A Comissão do Jovem Gastro, na qualidade de Comissão Permanente da Federação Brasileira de Gastroenterologia – FBG, regulamentada pelos Arts.45, inciso V, 52, 61 e 62 do Estatuto, é responsável pelo incentivo à conscientização associativa do médico, além de fornecer instrumentos para sua formação profissional e pelo cumprimento ao Programa do Jovem Gastro no âmbito da FBG.

Art. 2º - A Comissão é composta por 6 (seis) membros Titulares, com mandato de 2 (dois) anos.

Art. 3º - Cabe à Diretoria da FBG a indicação dos membros e respectivo Presidente da Comissão.

#### **CAPÍTULO II**

#### **DAS ATRIBUIÇÕES**

Art.4º- Compete à Comissão:

I. Dar cumprimento ao Programa do Jovem Gastro - PJG no âmbito da FBG.

II. Manter na categoria o associado durante o período de até 10 (dez) anos, desde que comprovada a inscrição e permanência em residência médica ou pós-graduação em gastroenterologia ou área de atuação.

III. Garantir, após extinto o período, que o associado passe à categoria Efetivo ou Titular, nesse caso, mediante aprovação na prova de Título de Especialista da FBG/AMB.

Art.5º – Compete ao Coordenador representar a Comissão junto à Diretoria da FBG.

### **CAPÍTULO III**

#### **DAS REUNIÕES**

**Art.6º** - A Comissão reunir-se-á quantas vezes forem necessárias para o cumprimento de suas funções.

**Art. 7º** - As reuniões poderão ser realizadas na sede da FBG, durante eventos ou on-line.

**Art. 8º** - Em caso de ausência ou impedimento do Coordenador, ele deverá nomear outro membro para substituí-lo.

**Art. 9º** - As deliberações serão tomadas por, pelo menos, 3 (três) de seus membros, com a anuência do Coordenador e encaminhadas à Diretoria da FBG.

**Art.10** – As reuniões deverão ser planejadas e comunicadas à Secretaria da FBG para as reservas de passagens aéreas e hotel, quando for o caso de deslocamento, com antecedência mínima de até 40 (quarenta) dias.

**Art.11-** Despesas de transporte e alimentação serão custeadas pela FBG, quando as reuniões forem presenciais, mediante apresentação dos comprovantes de gastos.

**Art.12-** Após a compra de bilhetes, o custo de eventual remarcação ficará sob o encargo do membro.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DAS REFORMAS**

**Art.13** - Este Regimento poderá ser reformado, no todo ou em parte, mediante proposta da Comissão ou da Diretoria da FBG.

Parágrafo Único – Em ambos os casos, as propostas deverão ser acompanhadas de parecer técnico da Comissão.

## **CAPÍTULO V**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 14-** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, em conjunto com a Diretoria da FBG.

**Art.15** - Este Regimento entrará em vigor após ser referendado pelo Conselho Deliberativo da FBG.

**Dr. Schlioma Zaterka**  
**Presidente**

**Referendado pelo Conselho Deliberativo, em 20/11/2020**